

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1997/2009, que Dispõe Sobre o Plano de Carreira de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, instituiu o sistema de Promoção dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha;

CONSIDERANDO, outrossim, a Lei Complementar nº 044/2015 - Que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações e Dá Outras Providências;

CONSIDERANDO, o Processo nº 1335 de 12 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, que referidas normas são direitos dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º- DIVULGAR, o resultado das Avaliações de Desempenho, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação:

Servidor: JOAQUIM JOSE BONO DA SILVA - Classe E			
	Ano	Pontuação	%
Primeira Avaliação	2023	249	83,00
Segunda Avaliação	2024	287	95,67
Total de Pontos		536	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 28 de novembro de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário

Protocolo 1442369

Viana

Errata

**ERRATA - DISTRATO AO CONTRATO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.689/2018**

Na publicação do Diário Oficial do dia 18/11/2024, Edição nº 2.644, página 167,
Onde se lê "O presente DISTRATO operará efeitos a partir da data de 03/08/2024, declarando o

CONTRATANTE que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado."

Leia-se: "O presente DISTRATO operará efeitos a partir da data de 30/08/2024, declarando o CONTRATANTE que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado."
Viana, 28 de novembro de 2024.

Joilson Broedel
Presidente

Protocolo 1442208

Vila Valério

Edital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9831/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros retornável, para consumo da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 02 a 06 de dezembro de 2024. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23:59 horas do último dia do prazo.

O termo de referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>

Câmara Municipal de Vila Valério, em 29 de novembro de 2024.

ELISANGELA REKEL PEREIRA
Agente de Contratação

Protocolo 1442385

Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Contratada: SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA - ME **Objeto:** Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original

celebrado entre as partes em 01 de dezembro de 2022I.

Do Prazo: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de dezembro de 2024.

Amparo Legal: arts. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Vila Valério-ES, em 26 de novembro de 2024.

Robson Correia
Presidente da Câmara

Protocolo 1442393

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

Portaria

PORTARIA Nº 041/2024

Dispõe sobre a designação de servidor, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato de empresa especializada na elaboração de um estudo de ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), destinado ao Instituto de Previdência do Município de Fundão/ES.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 812/2012, a Diretora Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as conferidas pelo art. 102, inciso XII da Lei nº 821/2012.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Wharley Carreta de Oliveira, diretor administrativo e financeiro, matrícula 315, como fiscal do contrato nº 004/2024, com a Empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA, com período de vigência de 06 meses, a partir de 04/12/2024 a 04/06/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 079/2024.

Art. 2º - Dentre as obrigações estabelecidas por Lei, compete ao fiscal os seguintes serviços:

- I - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- II - Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- III - Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- IV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- V - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Fundão/ES, 29 de novembro de 2024.

MARIA MARGARETH PITOL
Diretora Presidente do IPRESF
Decreto nº 484/2023

Protocolo 1442462

PORTARIA Nº 042/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto dos Servidores do Município de Fundão - IPRESFS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas, inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a equipe de planejamento de contratação de empresa em serviços técnicos de avaliação médica pericial ou incapacidade laboral de um segurado do Instituto de Previdência do Município de Fundão/ES - IPRESF, com emissão de laudo, por um especialista em psiquiatria, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, conforme Procedimento Administrativo IPRESF/nº 088/2024, que será regido pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isabella Delunardo da S. Dias - matrícula 334
Wharley Carreta - matrícula: 315

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz, a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do DFD, Estudo Técnico Preliminar(se houver necessidade) e Termo de Referência/ Projeto Básico, minuta de contrato, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar